



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028

DORESÓPOLIS-MG, 16 JANEIRO DE 2026

Ofício n.º 003/2026.

Senhora Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, **“Autoriza a utilização das fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentaria do exercício de 2026 e da outras providencias.”**

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

VALDIR

DA COSTA

LOPES:739

60896620

Assinado de
forma digital por
VALDIR DA COSTA
LOPES:739608966
20
Dados: 2026.01.16
10:13:52 -03'00'

VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO

Excelentíssima Senhora
Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBIDOS
26 01 26
10:54
H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2025 / 2028

Projeto de Lei Nº 03/2026.

Autoriza a utilização das fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentaria do exercício de 2026 e da outras providencias:

O Prefeito Municipal de Doreópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar 101/2000 e com respaldo na consultas 742472 e 1110006 e processos 987054 e 1120854 TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por superávit financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios no valor de R\$ 2.495.802,72 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) conforme especificado abaixo:

Fonte	Total da Fonte
500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos	474.780,32
501.000 Outros Recursos não Vinculados	5.621,41
502.000 Recursos não vinc. Compensação impostos	276,70
540.000 Transf. Do FUNDEB – Impostos / Transf. De Imp.	52.625,72
546.000 Transf. Do FUNDEB – Complem. União ETI	15.708,50
550.000 Transferência do Salário-Educação	2.541,67
551.000 Transf. Recur. Do FNDE Ref. Ao (PDDE)	121,89
552.000 Transf.Rec. FNDE (PNAE)	84,82
553.000 Transf.Rec. FNDE (PNATE)	24,00
569.000 Outras Transf. Recursos FNDE	0,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2025 / 2028

571.000	Transf. Estado Ref. Conv. Inst Cong. Vinc. Educação	17.609,57
576.000	Transf. Rec. Dos Estados p/ programas de Educação	0,19
576.001	Transf.Rec. Est.Prog. Educação PTE	14,77
600.000	Transf.Fundo Rec.SUS Gov.Fed.Bi. Man.ASPS	32.439,79
604.000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comum.saúde e Endemias	6.072,00
605.000	Assist. Financ União Compl. Pgto piso	6.115,59
621.000	Transf. Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual	317.850,56
632.000	Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong. Vinc. Saúde	29.382,74
659.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	16,12
659.002	Outros Recursos Vinc. à Saúde Serv., de Saúde	74,60
660.000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assist., Social FNAS	70.307,15
661.000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social	50.980,43
700.000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. União	203.612,60
701.000	Outras Transf.Convênios ou Inst Cong. Dos Estados	752.131,03
706.000	Transferência Especial da União	202.090,76
	Transf. União Ref. À Compens. Financ. Rec. Minerais	17.142,03
710.000	Transferência Especial dos Estados	1.033,79
710.010	Transf. Especial Estados Acordo Jud.Bramadinho	1.825,27
720.000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	33.661,77
750.000	Recursos Contrib. Interv. Dom. Econômico- CIDE	984,25
751.000	Recur. Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-COSIP	12.759,84
754.000	Recursos de Operações de Crédito	25.299,95
755.000	Recursos de Alienação Bens/Ativos – Admin Direta	162.612,29

Art.2º Fica Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar 101/2000 e com respaldo na consultas 742472 e 1110006 e processos 987054 e 1120854 TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por Excesso de Arrendação apurado no exercício de 2026, em bases constantes, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios até o limite de 30% (Trinta por Cento) do total do Orçamento (Receita Orçada) previsto para o Exercício.

Art.3º Para utilização dos recursos constantes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente a mesma classificação orçamentaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2025 / 2028

Art.4º A abertura de créditos suplementares de que trata esta Lei poderá conter inclusão de categoria econômica, de grupo de natureza de despesas, de modalidade de aplicação, de aplicação programada de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogando seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Doresópolis, 16 de janeiro de 2026.

**VALDIR DA
COSTA**

**LOPES: 73360896
620**

Assinado de forma
eletônica por VALDIR DA
COSTA
LOPES: 73360896, 26
Dados: 2026.01.16
10:21:12 -03'00'

VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA

Exmo. Presidente(a)
Exmo. Vereadores(as)

Trata-se de Projeto de Lei que “Autoriza a utilização das fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentaria do exercício de 2026 e da outras providencias”.

Através do Projeto de Lei em anexo, objetiva o Executivo realizar ajustes necessários dentro do orçamento vigente, junto aos diversos setores da administração, dado que obtivemos superávit financeiro no findar do exercício de 2025, que demanda a suplementação dos recursos para o exercício de 2026, em áreas com maior demanda.

É que embora na LOA possa constar autorização para a abertura de créditos suplementares, a mesma deve ser limitada, uma vez que o art. 167, VII, da Constituição da República, veda expressamente a concessão ou utilização de créditos ilimitados.

Portanto, a autorização para abertura de créditos suplementares, se não for por determinada importância, deve sempre estar limitada por um percentual sobre o orçamento previsto.

Ressaltamos que da maneira apresentada, estamos seguindo a orientação do TCEMG no sentido de observar a baliza de 30% do orçamento, delimitando os valores incidentes sobre o orçamento, atendendo o disposto na consulta n. 1110006.

Desta feita, necessitamos da vênica legislativa para podermos proceder a estes ajustes dentro do espectro de legalidade que rege a ação do Gestor Público, razão pela qual encaminhamos à consideração desta Casa, requerendo seja o Projeto apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que não há outra maneira de iniciarmos a execução da Lei Orçamentária de 2026 sem autorização para utilizarmos as fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

VALDIR DA
COSTA
LOPES:73960896
620

Assinado de forma
digital por VALDIR DA
COSTA
LOPES:73960896620
Dados: 2026.01.16
10:21:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2025 / 2028

Doresópolis/MG, 16 de janeiro de 2026.

VALDIR DA
COSTA
LOPES:73960896
620

Assinado de forma digital
por VALDIR DA COSTA
LOPES:73960896620
Dados: 2026.01.16
10:21:34 -03:00'

Valdir da Costa Lopes
PREFEITO MUNICIPAL